

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º /2022

PROJETO DE LEI N.º 49/2022.

OBJETO: Autoriza a destinação de contribuição que menciona, altera dispositivo da Lei n.º 3.440, de 31 de dezembro de 2021, que “autoriza a destinação de recursos públicos para o setor privado, por intermédio do Plano de Distribuição Prévia de Auxílios, Subvenções Sociais e Contribuições – PDPASC –, para o exercício de 2022, e dá outras providências” e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, por anulação, ao orçamento vigente.

AUTOR: **PREFEITO JOSÉ GOMES BRANQUINHO.**

RELATORA AUTODESIGNADA: **VEREADORA NAIR DAYANA.**

1. Relatório

De iniciativa do Prefeito José Gomes Branquinho, o Projeto de Lei n.º 49/2022, que autoriza a destinação de contribuição que menciona, altera dispositivo da Lei n.º 3.440, de 31 de dezembro de 2021, que “autoriza a destinação de recursos públicos para o setor privado, por intermédio do Plano de Distribuição Prévia de Auxílios, Subvenções Sociais e Contribuições – PDPASC –, para o exercício de 2022, e dá outras providências” e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, por anulação, ao orçamento vigente.

Recebido o Projeto de Lei n.º 49/2022 foi distribuído à Douta Comissão de Constituição e Justiça por força do disposto nas alíneas “a” e “g” do inciso I do artigo 102 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a fim de obter uma análise dos aspectos legais e constitucionais da matéria.

2. Fundamentação

2.1 Aspectos Legais:

De acordo com o disposto no artigo 195 do Regimento Interno, após a conclusão da proposição, em segundo turno, o projeto e emendas aprovados serão remetidos à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos para receber parecer de redação final.

O *caput* do artigo 1º foi alterado no sentido de suprimir a expressão “a transferência de recursos, na forma de contribuição” pelo sinônimo da ação pretendida, ou seja, “destinação de contribuição” a fim de dar a mesma redação da Ementa proposta, sem prejuízo do conteúdo.

Sem mais considerações, passa-se a concluir.

3. Conclusão

Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei n.º 49, de 2022 e respectiva Emenda n.º 1, a redação final constante da minuta, em anexo, que, nos termos do que dispõe o artigo 195 do Regimento interno.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, Unaí (MG), 24 de junho de 2022;
78º da Instalação do Município de Unaí (MG).

VEREADORA NAIR DAYANA
Relatora Autodesignada

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 49/2022.

Autoriza a destinação de contribuição que menciona, altera dispositivo da Lei n.º 3.440, de 31 de dezembro de 2021, que “autoriza a destinação de recursos públicos para o setor privado, por intermédio do Plano de Distribuição Prévia de Auxílios, Subvenções Sociais e Contribuições – PDPASC –, para o exercício de 2022, e dá outras providências” e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, por anulação, ao orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a destinação de contribuição ao Grupo Teatral Kírios, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o n.º 14.257.231/0001-90, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos da indicação do remanejamento da Emenda Parlamentar n.º 39/2022, constante no Anexo IV da Lei n.º 3.438, de 30 de dezembro de 2021.

Art. 2º O Anexo VI da Lei n.º 3.440, de 31 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo I desta Lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por anulação, ao orçamento vigente, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender à programação discriminada no Anexo II desta Lei, em conformidade com o disposto no inciso III do parágrafo 7º do artigo 162 da Lei Orgânica do Município.

§ 1º Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes da abertura de crédito adicional suplementar, por anulação, de que trata esta Lei tem origem na anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais e serão provenientes da programação discriminada no Anexo III desta Lei.

§ 2º A abertura de crédito adicional suplementar, por anulação, de que trata essa Lei está em conformidade com o disposto nos incisos V e VII do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 24 de junho de 2022; 78º da Instalação do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito

ANEXO I A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DA LEI N.º , DE DE.....DE 2022.

"ANEXO VI DA LEI N.º 3.440, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONTRIBUIÇÕES - EMENDAS PARLAMENTARES

| <i>N.º de Ordem</i> | <i>Nome da Entidade</i> | <i>CNPJ</i> | <i>Código da Dotação Orçamentária</i> | <i>Valor em R\$</i> |
|-------------------------|-----------------------------|---------------------------|--|---------------------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | <i>Grupo Teatral Kírios</i> | <i>14.257.231/0001-90</i> | <i>02.10.00.13.392.2012.0306.3.3.50.41</i> | |
| <i>TOTAL</i> | | | | |

”(NR)

ANEXO II A QUE SE REFERE O *CAPUT* DO ARTIGO 3º DA LEI N.º , DE DE.... DE 2022.

DESTINAÇÃO DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

| Localizador da reprogramação | Reprogramação | Ficha | Fonte de Recursos | Valor |
|------------------------------|-------------------------------------|-------|-------------------|---------------|
| CS-EP39-p | 02.10.00.13.392.2012.0306.3.3.50.41 | 2349 | 100 | R\$ 20.000,00 |
| Total | | | | R\$ 20.000,00 |

ANEXO III A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 3º DA LEI N.º , DE DEDE 2022.

ORIGEM DO RECURSO PARA ANULAÇÃO

| Emenda Original | Programação | Ficha | Fonte de Recursos | Valor |
|-----------------|-------------------------------------|-------|-------------------|---------------|
| 39 | 02.01.00.06.182.2010.2162.4.4.90.52 | 94 | 100 | R\$ 20.000,00 |
| Total | | | | R\$ 20.000,00 |